

P/camara



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



LEI N.º 426/2009

De 05 de MAIO de 2009.

SÚMULA: "Emenda a Lei Municipal n.º 186/01, de 20 de Fevereiro de 2.001, de Cargos e Salários dos servidores do Município de Rio Crespo adequando a remuneração de cargos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adequar a remuneração dos cargos, conforme as seguintes especificações:

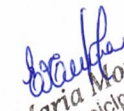
I – No anexo IV, ficam adequado o vencimento dos seguintes cargos:

Denominação do Cargo	Vagas	vencimento	Jornada Semanal
Fiscal de Obras	4	600,00	40 h/s
Fiscal de Tributos	4	600,00	40 h/s

II – A Adequação dos Vencimentos dos Cargos Descritos no Inciso I do Artigo 1º, incidirão a partir do Mês de Janeiro do Ano de 2.009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias ou conflitantes.

Gabinete da Prefeita, 05 de Maio de 2009.


Ediane Maria Moreira
Prefeita Municipal
Rio Crespo - RO